



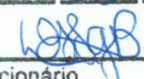
# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 089/2021

de 04 de junho de 2021.

Exmo. Sr.  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

Protocolo Nº:	106 / 2021
Vila Valério em:	04 / 06 / 2021
	
	Funcionário

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais, vem pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que seja a presente Indicação encaminhada ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e à **Secretária Municipal de Educação**, objetivando o seguinte:

“Envidar esforços no sentido de adotar as providências cabíveis para atender com transporte escolar, na linha Padre Francisco/Queixada, 07 (sete) estudantes que residem na localidade conhecida como Sertão, pertencente ao Córrego Padre Francisco, neste Município.”

### JUSTIFICATIVA

Todos somos sabedores de que muitos são os desafios a serem enfrentados no nosso País em relação às mais diversas áreas, a exemplo da educação, compreendendo desde aspectos pedagógicos e estruturais, até a dificuldade de acesso dos alunos aos educandários. Convivemos com problemas que se arrastam por décadas e que insistem em emperrar o sistema educacional brasileiro, causando incertezas e desequilíbrio, especialmente no que concerne aos contrastes existentes entre as escolas situadas na zona urbana e aquelas localizadas nas comunidades rurais. Temos plena ciência de que por mais que haja um esforço dos Poderes Públicos no sentido de atender igualmente, no contexto geral as disparidades são grandes e não podem ser desprezadas.

Em nível de município, sabemos que ações precisam ser implementadas pelos órgãos competentes para o enfrentamento dos problemas afetos às escolas situadas nas



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comunidades camponesas de Vila Valério. Dentre os obstáculos encontrados pelos estudantes podemos destacar a questão da dificuldade de acesso à escola, quando o itinerário percorrido pelos ônibus do transporte escolar não os alcança. Na maioria dos casos, os pais ou responsáveis trabalham no campo e não podem interromper a labuta para levarem os filhos na escola. Além disso, muitas vezes nem dispõem de meios de locomoção para fazê-lo.

Há que se ressaltar que a Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação dos Estados e dos municípios, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*

*VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”*

(redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, com as alterações inseridas pela Lei nº 10.709/2003), temos que:

*“Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:*

*VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”*

*“Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:*

*VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).”*





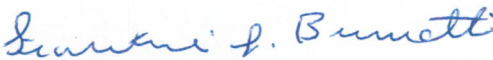
# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Enfatizamos que a preocupação dos pais em relação a essa questão procede e merece atenção especial do Poder Público. Inclusive, anexamos à presente Indicação o requerimento assinado pelos pais de alunos da localidade de Sertão, situada no Córrego Padre Francisco, que reivindicam providências no sentido de que seja disponibilizado um veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros para o transporte dos seus filhos, pois o ônibus que faz a linha Padre Francisco/Queixada não os atende. Entendemos que deslocar o ônibus do transporte escolar para fazer a rota pode ser complicado, em razão da localização da comunidade, mas outras alternativas precisam ser encontradas a fim de que se atinja o objetivo da lei de assegurar o acesso do aluno à escola.

À vista do exposto, esperamos contar com a indispensável atenção do nobre Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação no acolhimento a esse relevante e urgente pedido, que não é somente nosso, mas também dos pais dos estudantes da comunidade acima mencionada.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2021.

  
**FRANKNEI JOSIMAR BRUMATTI**  
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Nós, subscritores do presente Requerimento, residentes e domiciliados na localidade denominada Sertão, situada no Córrego Padre Francisco, neste Município de Vila Valério-ES, pais de estudantes da rede pública de ensino, vimos solicitar ao ilustre Prefeito deste Município, providências no sentido de disponibilizar um veículo com capacidade para 07 (sete) passageiros, objetivando o transporte de nossos filhos até a escola e o retorno para casa, compreendendo a linha Padre Francisco/Queixada.

Nosso pedido encontra fundamento no fato de que nossos filhos precisam percorrer um trecho de aproximadamente 03 a 04 Km, a pé, muitas vezes enfrentando sol escaldante, chuva, poeira e lama e chegam cansados e desmotivados ao seu destino, o que compromete até o rendimento escolar. Além disso, como pais, nossa preocupação com a segurança é constante, pois a criminalidade em todo o nosso País é um problema real, que assusta os cidadãos de bem e não nos sentimos tranquilos em saber que nossos filhos podem ser interpelados por estranhos no percurso.

Diante do exposto, na expectativa de contarmos com a atenção de Vossa Excelência, aguardamos o acolhimento à nossa solicitação com a maior brevidade possível, considerando-se que as aulas presenciais já foram retomadas.

Para maior conhecimento do nobre Prefeito e da Secretaria Municipal competente, segue a relação nominal dos estudantes.

Vila Valério-ES, em 02 de junho de 2021.

**Aluno: Magno Angelis da Silva**

**Pai:** Hélio de Angelis da Silva: HELIO DE ANGELIS DA SILVA

**Mãe:** Cláudia Germano Silva: CLAUDIA GERMANO SILVA

**Alunos: Raissa de Araujo Oliveira  
Rauan de Araujo Oliveira**

**Pai:** Sebastião Renato A. Oliveira: SEBASTIAO RENATO A. OLIVEIRA

**Mãe:** Sirlene de Araújo Oliveira: SIRLENE DE ARAUJO OLIVEIRA

**Aluno: Estefany Araujo Guilherme**

**Pai:** Cleber Anacleto Guilherme: CLEBER ANACLETO GUILHERME

**Mãe:** Raquel Germano Silva: RAQUEL GERMANO SILVA

**Aluno: Adrya Elly Polidorio Nicoli**

**Pai:** Alexandre Nicole: ALEXANDRE NICOLE

**Mãe:** Adriana Polidorio Pinto Nicole: ADRIANA POLIDORIO PINTO NICOLE

**Aluno: Railana Araujo da Silva  
Kaliã Araujo da Silva**

**Pai:** Edvaldo Coelho da Silva: EDVALDO COELHO DA SILVA

**Mãe:** Maria Aparecida dos Santos da Silva: M<sup>CS</sup> APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA



**Aluno: Kaique André Santos**

**Pai:** Luís Carlos dos Santos: Louis Carlos dos Santos

**Mãe:** Arlete Coelho da Silva: Arlete Coelho da Silva